PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

NOTA TÉCNICA Nº 5.2

Orientações às ações de monitoramento e controle da COVID-19 nos espaços escolares

PREFEITURA DE PELOTAS – GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

Versão número 5.2- 23 de Fevereiro de 2022

Gestão

Prefeita de Pelotas
Paula Schild Mascarenhas

Secretária de Saúde
Roberta Paganini Lauria Ribeiro

Departamento de Planejamento
Cairo Ezequiel Mayer e Raquel Viégas Elias

Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva
Luciana Nunes Soares

Diretoria de Vigilância em Saúde
Aline Machado da Silva

Autoria

Luciana Nunes Soares – NUMESC/SMS

Jacqueline Da Silva Dutra - Programa Saúde na Escola – PSE/SMS

Carmen Rosane da Silva Viegas – Rede Materno Infantojuvenil/SMS

Sheila Borges Strelow - VIGEP/SMS

Revisão e Supervisão

Sidnei Louro Jorge Junior – VISA/SMS

Caroline Vasconcellos Lopes – NUMESC/SMS

Érica Insaurriaga Megiato – Coordenadora Pedagógica/SMED

Pâmela Renata Machado Araújo – Coordenadora CAPTA/SMED

Felipe Mattar Nogueira – Diretoria Pedagógica/SMED

Natália Lectzow de Oliveira – Coordenadora Pedagógica/SMED

INTRODUÇÃO

Neste documento serão abordadas recomendações quanto às estratégias de prevenção, testagem e isolamento de casos no contexto do retorno às aulas presenciais.

A prevenção, as medidas de distanciamento social, a frequente e correta higienização das mãos, o uso de máscaras e a limpeza reforçada dos ambientes com sanitizantes, no combate e resposta à COVID-19, têm se revelado de alta efetividade para reduzir e, preferencialmente, evitar o contágio pelo coronavírus em todas as suas variantes.

A melhor estratégia para minimizar o risco de transmissão da COVID-19 continua sendo a educação de toda a população. Dessa forma, a sociedade reconhece comportamentos que aumentam a chance de contaminação e as situações de maior risco.

A aplicação das medidas de prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 faz-se necessário para preservação da vida humana.

Responsabilidades do COE-E Local

- Articular junto ao COE Municipal/Regional as medidas de controle no âmbito da Instituição de Ensino, conforme a sua abrangência de acordo com as regulamentações vigentes
- Informar e capacitar a comunidade escolar ou acadêmica sobre os cuidados a serem adotados
- Manter a rotina de monitoramento dos protocolos, observando as ações preconizadas nas regulamentações vigentes
- Analisar o histórico e a evolução dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino, de forma a subsidiar as tomadas de decisões do COE Municipal e Regional
- Planejar ações, definir atores e determinar a adoção de medidas para mitigar ameaças e restabelecer a normalidade da situação na Instituição de Ensino
- Manter informado o COE Municipal sobre casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 no âmbito da Instituição de Ensino
- Incentivar a vacinação contra COVID-19 dos públicos elegíveis segundo calendário vacinal vigente, bem como a manutenção dos esquemas vacinais completos

DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

Casos Suspeitos de COVID-19 => Casos de SÍNDROME GRIPAL (SG):

- o indivíduo com pelo menos 2 (dois) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos, diarreia. Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.
- Em crianças, além dos itens anteriores, considera-se, também, obstrução nasal na ausência de outro diagnóstico específico.
- **Casos suspeitos devem ficar isolados enquanto aguardam consulta/exame.**

Se houver piora dos sintomas (febre alta, tosse sem melhora, dificuldade em respirar), é necessário procurar um serviço de saúde disponibilizado para o atendimento de SÍNDROMES GRIPAIS e avaliar a necessidade de hospitalização.

ISOLAMENTO

Caso seja identificada alguma criança com sinais/sintomas de síndrome gripal:

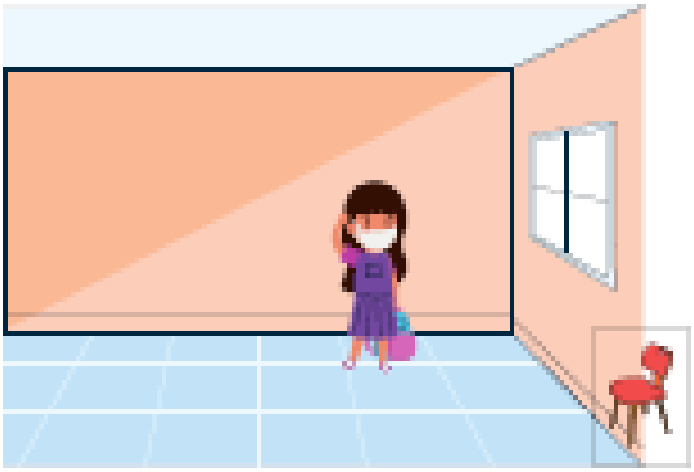

Retirar o estudante com sintomas de COVID-19 da sala de aula e leva-lo até a sala de isolamento da escola. Se for menor de idade, a instituição de ensino deve avisar os responsáveis para que busquem o aluno. Neste momento, é importante que a abordagem seja cuidadosa para que o aluno se sinta protegido e acolhido.

SOBRE ISOLAMENTO...

O indivíduo **sintomático** deve procurar o serviço de saúde para que seja avaliado e receba orientação sobre testagem e isolamento, de acordo com seu status vacinal e avaliação de saúde.

Sempre que possível, os indivíduos com quadros leves devem cumprir o isolamento em seu domicílio, preferencialmente, usando máscaras e utilizando cômodos e utensílios individuais.

No caso de indivíduos **assintomáticos** com exame positivo (detectado)- por testes RT-PCR, RT-LAMP ou Teste de Antígeno, devem permanecer em isolamento por 10 dias a partir da coleta do teste.

Em ambos os casos todos as pessoas do domicílio também ficam 10 dias em isolamento, caso não seja realizada testagem dos demais (coabitantes).

Portanto estudantes, professores e demais funcionários não vão para a escola quando alguém em sua casa está com COVID-19.

Organização prévia é essencial!

Verifique **diariamente** se trabalhadores(as) ou estudantes apresentam sintomas respiratórios ou moram com pessoas que estejam com caso suspeito ou confirmado da Covid-19.

A medição de temperatura é uma das verificações recomendadas.

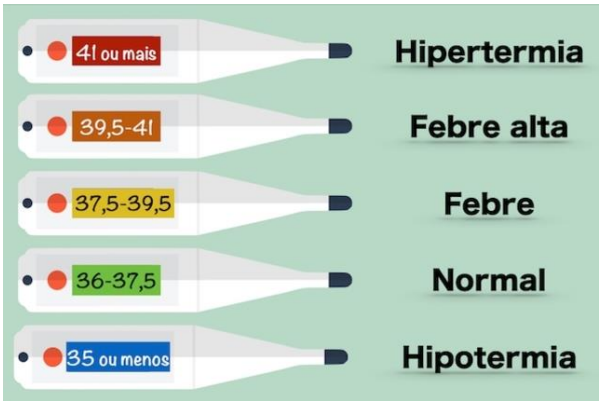

Não esqueça da solidariedade, da empatia e do respeito com os casos suspeitos ou confirmados.

USO DE MÁSCARAS

Tipos de Máscaras:

- Máscaras de proteção respiratória (PFF2)
- Máscara cirúrgica (descartável)
- Máscara de tecido – confecção artesanal

Critérios para o uso:

- A máscara deve cobrir a boca e o nariz e estar ajustada ao rosto;
- Trocada a cada duas ou três horas ou sempre que estiver úmida/suja;
- Não deve ser retirada para falar, tossir ou espirrar;
- As máscaras devem ser retiradas/trocadas sempre com as mãos higienizadas e não tocar na parte frontal, sempre manuseando pelas alças/elásticos;
- As máscaras de tecido devem ser lavadas após uso.

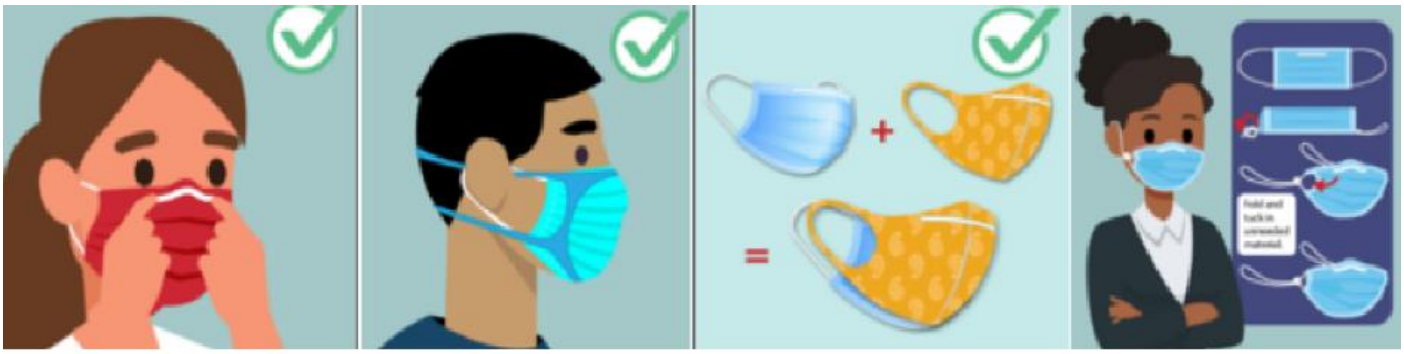

Utilize clip nasal

Combine o uso de duas máscaras, sendo a cirúrgica por baixo e a de pano por cima

Faça um nó no elástico da máscara cirúrgica para melhor vedação

Recomendações de uso PFF2 ou N95

Essas máscaras não podem ser lavadas ou higienizadas, mas podem ser reutilizadas, enquanto íntegras.

Só utilize N95/PFF2 com o selo do Inmetro e regulamentadas pela ANVISA.

Máscaras sujas, úmidas, rasgadas ou amassadas devem ser descartadas.

Não utilize nenhuma máscara por baixo da N95/PFF2 pois compromete a vedação. O protetor de acrilico pode ser utilizado.

Pelos faciais e barba impedem a vedação correta da máscara. Se possível, retire-os.

Esse tipo de máscara deve ficar em local arejado e longe do sol por, no mínimo, 72 horas para dar tempo do vírus morrer. Pode deixá-la pendurada ou dentro de um saco de papel, por exemplo.

É recomendado que você tenha uma máscara para cada dia da semana e com isso, realize o revezamento de máscaras por dia, como o exemplo abaixo:

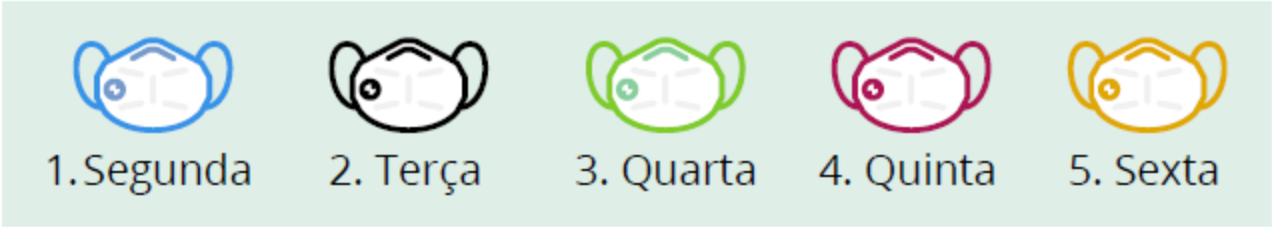

Condutas por faixa etária/ano escolar

Ano escolar/ Faixa etária estudante	Uso de máscara	isolamento	O que acontece com a turma	Retorno às atividades presenciais para qualquer ano escolar/ faixa etária
Educação infantil	-Crianças até 2 anos 11 meses e 29 dias não utilizam máscaras -Em crianças acima de 3 anos e menores de 5 anos, o uso de máscara é obrigatório, mas deve ser feito com supervisão direta de adulto	-Estudante ou professor confirmado para a COVID-19 o isolamento é de 7 a 10 dias a partir do início de sintomas. -Estudante sintomático com impossibilidade de testagem, isolamento por 10 dias a partir do início de sintomas	-A partir de um caso confirmado de COVID-19 na sala, deverão ser intensificados o monitoramento de sintomas nos demais alunos e professores pelo período de 14 dias. -Na ocorrência de novos casos (03 ou mais casos positivos) as atividades presenciais da turma deverão ser suspensas pelo período de 10 dias, a contar do último dia de comparecimento do último caso confirmado. -Estudante assintomático, contato próximo domiciliar de caso confirmado para a COVID-19, apenas o estudante é afastado por 10 dias, sem a necessidade de testagem.	Só pode retornar às atividades presenciais quando: **=>Caso confirmado** Status Vacinal Atualizado: cumprir o isolamento de 7 dias e pelo menos 24 h sem sintomas Não vacinado ou com status vacinal em atraso ou incompleto: isolamento de 10 dias e pelo menos 24 h sem sintomas **=> Contato próximo**: isolamento de 10 dias **ou** 7 dias **se** assintomático **e** com teste não reagente para COVID-19, realizado a partir do 5º dia do último contato com o caso confirmado.
Ensino fundamental e médio	-Crianças entre 5 e 12 anos de idade devem ser orientadas sobre o uso obrigatório, e em relação ao uso correto da máscara e serem supervisionadas sempre que necessário. -Acima de 12 anos deve-se seguir as mesmas orientações que os adultos.	-Estudante ou professor sintomático E confirmado para a COVID-19, o isolamento é de 7 a 10 dias a partir do início de sintomas. -Estudante ou professor assintomático E confirmado para a COVID-19, o isolamento é de 7 a 10 dias a partir da data de coleta para o teste.	-Um caso confirmado, devem monitorar a ocorrência de sintomas nos demais alunos da turma e afastar aqueles que se enquadrem na definição de contato próximo (sem uso de máscara) por até 10 dias, podendo retornar no 7º dia **se** assintomático **e** com teste não reagente. -Estudante assintomático **e** contato próximo domiciliar de caso confirmado para COVID-19, apenas o estudante é afastado por 10 dias, sem a necessidade de testagem	

Condutas por faixa etária/ano escolar

MENORES DE 03 ANOS DE IDADE

O uso da máscara não é recomendado

USO DE MÁSCARA OBRIGATÓRIO

ENTRE 03 E 05 ANOS DE IDADE

Uso de máscara com supervisão direta de um adulto responsável

ENTRE 05 E 12 ANOS DE IDADE

Orientar em relação ao uso correto da máscara e supervisionar

Na educação infantil, quando há um caso confirmado na turma, os pais/responsáveis deverão ser orientados a monitorar, também no domicílio, a ocorrência de sintomas durante o período, sendo necessário comunicar a escola se houver a manifestação de sintomas no aluno.

Professores, alunos, equipe diretiva e demais trabalhadores da escola

O que fazer quando o caso é identificado?

- **Orientar** os trabalhadores e alunos a seguir o fluxo previamente estabelecido e comunicado à comunidade escolar/acadêmica.
- **Promover** o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas respiratórios ou gripais, encaminhado-a para a sala de isolamento.
- **Reforçar** a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como, da área de isolamento.
- **Informar** imediatamente à rede de saúde do município sobre a ocorrência de casos suspeitos, para que seja investigado seu vínculo com outros casos atendidos de síndrome gripal e em caso positivo, retornar essa informação à vigilância municipal. No caso de colaboradores e alunos que residam em outros municípios, garantir a notificação da rede de saúde do município de residência.

Condutas com professores e funcionários

	Uso de máscara	Casos confirmados	Contato próximo
Professores e funcionários	Obrigatório* *A escola deverá prover máscaras em quantidade suficiente para que sejam trocadas ou higienizadas com a frequência adequada.	Os casos confirmados por RT-PCR, RT-LAMP ou Teste de Antígeno deverão ficar afastados pelo período de 7 dias (status vacinal atualizado) a 10 dias (status vacinal incompleto ou em atraso ou não vacinado) a contar da coleta do exame ou do início dos sintomas. No caso de professores que ministrem aulas em mais de uma turma, monitorar a ocorrência de casos suspeitos nas turmas correspondentes para avaliação das condutas conforme o preconizado acima para os diferentes níveis de ensino.	Professores e/ou funcionários que se enquadrem rigorosamente dentro da definição de contato próximo com caso(s) confirmado(s), deverão realizar a quarentena por 10 dias, podendo, se disponível, realizar o teste rápido de antígeno a partir do 5° dia do último contato com o caso confirmado. Os indivíduos testados com resultado não reagente poderão retomar as atividades, desde que transcorridos, no mínimo, 7 dias a partir do último contato com o caso confirmado **e** não desenvolverem sintomas nesse período **e** reforçando as medidas de proteção até completar 14 dias.

Se o(a) professor(a) ou outro(a) trabalhador(a) da instituição de ensino apresentar sintomas

Deve deixar a escola imediatamente, procurar a Unidade de Saúde mais próxima para ser avaliado e, se necessário, realizar a testagem.

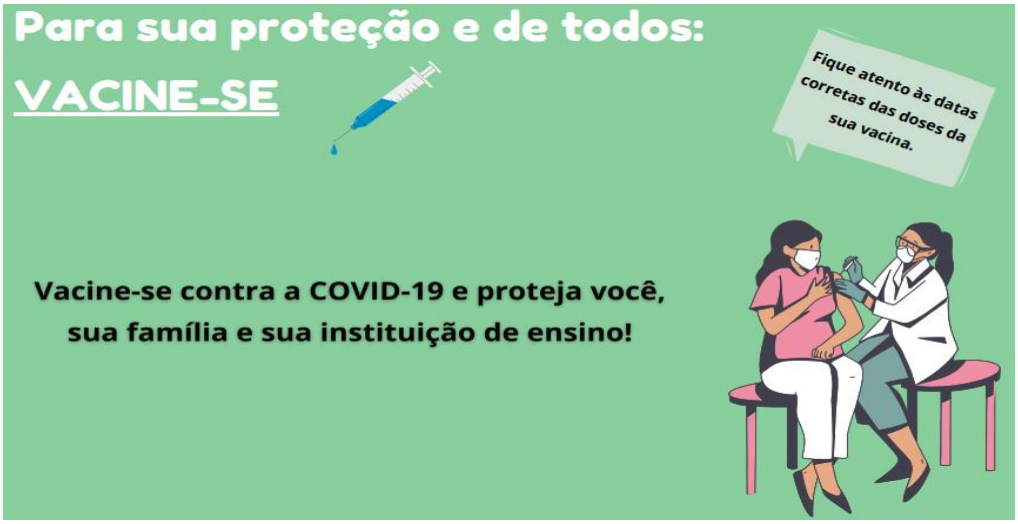

Condutas gerais com a comunidade escolar

Os contatos próximos domiciliares de casos confirmados que apresentarem sintomas durante o período de quarentena **NÃO TÊM INDICAÇÃO DE TESTAGEM**, sendo confirmados por critério clínico-epidemiológico.

Contactantes próximos assintomáticos de um caso confirmado de COVID-19 por critério laboratorial deverão cumprir quarentena pelo período de 10 dias (a contar do início de sintomas ou da data de coleta do caso confirmado), podendo ser reduzida para 7 dias com testagem por TR-Ag (a ser realizado a partir do 5º dia do último contato), se teste disponível e resultado não reagente. Independente do período de quarentena cumprido, recomenda-se reforçar as medidas de prevenção até o 14° dia após o último contato com o caso. Essas medidas adicionais consistem em: manter distância maior que 1,5m de outras pessoas, fazer o uso adequado da máscara, realizar frequentemente a higienização das mãos, atentar-se a etiqueta respiratória e evitar ambientes com grande aglomeração de pessoas.

Para a população, independente do status vacinal, **não há indicação de testagem para liberação do isolamento**.

Condutas em situações especiais

O uso de máscara é dispensado no caso de pessoas, em qualquer idade, com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial.

Nos casos de estudantes da educação especial, em que o estudante fizer parte de grupo de risco da COVID-19, o risco deverá ser atestado por equipe médica e comunicado à escola pela família.

Os estudantes com doenças crônicas (doenças cardiovasculares, hipertensão, diabetes, câncer, doenças respiratórias crônicas e cerebrovasculares), sejam eles da educação especial ou não, não devem retornar às atividades presenciais sem autorização médica.

CONDUTAS EM SITUAÇÕES ESPECIAIS CONSIDERANDO O RETORNO PRESENCIAL

Considerando alunos ou seus respectivos coabitantes com condições clínicas para potencial agravamento em caso de COVID-19, o profissional de saúde poderá, após avaliação, indicar a necessidade de manutenção do ensino remoto.

As razões médicas comprovadas, mediante apresentação de atestado, podem referir-se apenas ao coabitante com comorbidade. Sugere- se, contudo, que seja realizada avaliação integral, incluindo os prejuízos pedagógicos que possam estar associados ao ensino remoto exclusivo, ponderando-se, inclusive, os prejuízos causados pelo isolamento prolongado e os potenciais danos à saúde mental e ao desenvolvimento sociocultural do aluno.

No retorno presencial da educação básica, é possível realizar a avaliação integral do aluno e da família, ponderando os comportamentos atuais e as medidas implantadas para evitar a contaminação pela COVID-19 nas atividades de vida diária do núcleo familiar, assim como o risco individual de agravamento em caso de uma possível contaminação. É essencial avaliar os potenciais danos, incluindo os já existentes, devido ao isolamento ou secundários a pandemia. A manutenção da atividade de ensino remota deve ser a exceção e não a regra, em especial na educação básica.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE NO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Com o objetivo de reduzir os fatores de propagação do vírus, prevenir e controlar os casos de COVID-19 e proteger a vida e a saúde dos estudantes, professores e demais funcionários das instituições de ensino, é indispensável a adoção das seguintes medidas:

1. Higienizar (limpeza e desinfecção) todos os ambientes (salas, refeitórios, corredores, banheiros, pátios, etc) antes de cada turno de aula.

2. Intensificar a higienização dos pisos nos ambientes de práticas pedagógicas para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

3. A desinfecção pode ser feita com álcool 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante indicado para esse fim, seguindo o procedimento operacional padrão definido para a atividade de higienização de cada ambiente.

4. Manter adequada e suficiente a ventilação do ambiente, preferencialmente com ventilação natural cruzada.

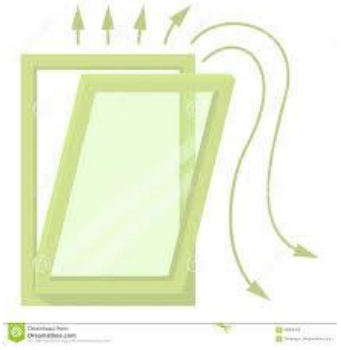

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE NO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

5. Não usar cortinas ou tapetes de tecido, somente material de fácil desinfecção e higienização.

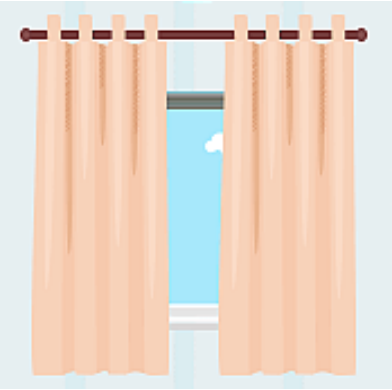

6. Manter rotinas de higienização de ventiladores.

7. Uso de split ou ar-condicionado somente estão autorizados se a escola tiver PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, emitido por empresa autorizada.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE NO RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS

Prover equipamentos de proteção individual (EPIs), como máscara, luvas e calçados impermeáveis para os funcionários que realizam a limpeza e desinfecção dos ambientes;

Prover condições para higiene das mãos, tais como lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido, suporte para papel toalha, papel toalha e dispensadores com preparações alcoólicas para as mãos (álcool gel) em pontos de maior circulação, como recepção, corredores, pátios e refeitórios;

Instituições com crianças menores de 6 anos ou com alguma dependência, devem fornecer auxílio para lavagem de mão adequada e com regularidade necessária;

Promover ações de educação em saúde para estudantes, professores, funcionários e familiares com temáticas voltadas à prevenção da COVID-19: orientações sobre o agravo, noções de prevenção das formas de contaminação, higiene corporal e das mãos, etiqueta respiratória, higienização adequada na troca de ambientes, uso correto de máscaras, entre outros;

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE NO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Orientar os pais ou responsáveis a não levar a criança para a escola se estiver com sintomas de síndrome gripal e procurar atendimento médico nestas situações, bem como, fazer a busca diária de sintomáticos, conforme definição de caso suspeito.

Orientar os pais ou responsáveis legais a comunicar a escola do afastamento do aluno devido a ocorrência de sintomas gripais ou se for confirmado caso positivo de COVID-19 por RT-PCR ou antígeno.

O USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 3 ANOS!

A escola deverá orientar **os pais que o uso é obrigatório** nas faixas etárias recomendadas, assim como orientar estudantes em relação:

- ✓ ao não compartilhamento da máscara;
- ✓ a troca da máscara se ela ficar úmida ou a cada 2 horas;
- ✓ ao correto armazenamento da máscara suja para higienização (em saco plástico) ou descarte (se for descartável).

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE NO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Não aglomerar

Evitar a aglomeração de pessoas.

Restringir o acesso à escola exclusivamente às pessoas que tenham atividades no respectivo turno.

A sala dos(as) professores(as) costuma ser um espaço de reuniões e paradas para um café. É importante não aglomerar e não conversar sem a máscara. Atenção para o distanciamento!

Organizar fluxos de sentido único para entrada, permanência, circulação e saída de estudantes e trabalhadores(as) antes do retorno das aulas.

Escalonar atividades, entrada e saída das turmas, horários de lanche ou ocupação de pátios e áreas comuns.

Priorizar a realização de reuniões por videoconferência, evitando reuniões presenciais.

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE NO RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

- ✓ Adotar horários diferenciados para entrada/saída, refeições e atividades ao ar livre, evitando o contato entre as turmas, bem como, rodízio entre salas e professores;
- ✓ Definir rotas de entrada e saída com sentidos únicos, demarcando o trajeto, sempre que possível;
- ✓ Restringir o acesso de pais/responsáveis na escola;
- ✓ Sensibilizar todos sobre a responsabilidade compartilhada de higienização, orientando alunos, professores e funcionários a higienizar computadores, equipamentos, materiais didáticos, brinquedos e quaisquer objetos de uso coletivo a cada troca de usuário;
- ✓ Suspender atividades presenciais que possam representar risco de propagação da COVID-19, como: Excursões, passeios externos e festividades;
- ✓ A instituição de ensino deve comunicar aos pais ou responsáveis legais dos alunos da turma sobre a ocorrência de caso(s) confirmado(s), bem como, a vigilância epidemiológica municipal para acompanhamento das ações. (ver Anexo I e II).

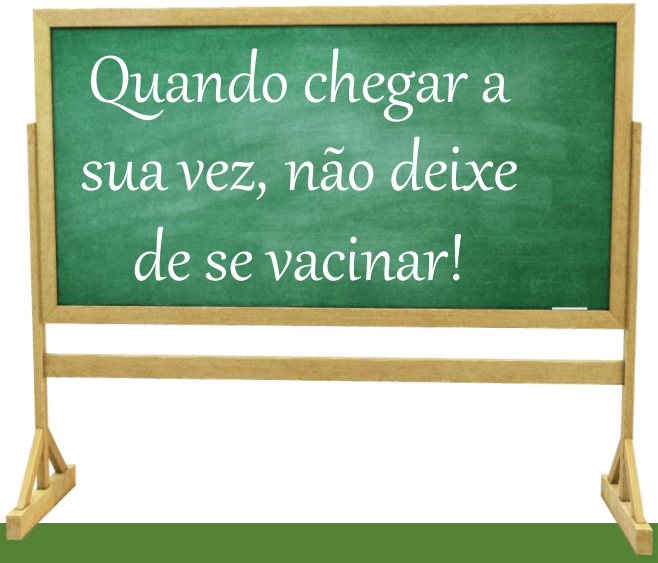

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

- ✓ Manter o distanciamento de 1,5m entre alunos, no refeitório. Nos casos em que não há capacidade física no refeitório, parte dos alunos pode fazer a refeição na sala de aula;
- ✓ Orientar a higienização de ambientes a cada troca de turno;
- ✓ É recomendado uso de copo ou garrafa próprios para abastecimento de água. Deve-se orientar a higienização frequente dos copos ou garrafas individuais;
- ✓ Determinar que o abastecimento de água do filtro ou bebedor, seja com a supervisão de um adulto identificado para esta ação;
- ✓ É importante observar, diariamente, quaisquer sintomas gripais dos manipuladores de alimentos como forma de monitoramento e rastreamento;
- ✓ É recomendado que, na cozinha, seja feito o distanciamento seguro entre os funcionários (1 metro), e que todos estejam usando máscaras do tipo não profissional (descartável), no ambiente da cozinha e uso de máscaras PFF2 para circular por outros ambientes da escola, bem como, para o deslocamento de casa para a escola;
- ✓ Realize a troca de máscara após o consumo de alimentos e bebidas.

TESTAGEM

A testagem indiscriminada de professores, funcionários e alunos como política de retorno às atividades presenciais, **não está recomendada**.

Os testes disponíveis (sorológicos e moleculares) possuem limitações e indicações específicas para sua utilização e o resultado dos testes nessa estratégia pode gerar uma falsa sensação de proteção e adoção de medidas inadequadas.

Teste RT-PCR/LAMP

TESTE RÁPIDO

INDICAÇÃO DE REALIZAÇÃO, TIPO DE TESTE E PRAZOS SÃO REGULAMENTADOS PELA NOTA TÉCNICA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA VIGENTE E ENCAMINHADOS PELA EQUIPE DO SERVIÇO DE SAÚDE

CUIDADO COM OS DOCUMENTOS!

Estudos apontam* que os coronavírus podem persistir nas superfícies de 2 horas a 9 dias.

Isso pode variar conforme diferentes condições (por exemplo, tipo de superfície, temperatura, umidade do ambiente e cepa específica do vírus).

Tempo estimado de presença do vírus em superfícies de documentos

Plástico – 72h	Papel – 5 dias	Papelão -24h

Higienização de pastas, arquivos e envelopes plásticos

Se uma superfície pode estar infectada, limpe-a com água e sabão, seguido de um desinfetante a base de álcool 70% ou hipoclorito de sódio a 0,1% (água sanitária).

Para obter a concentração de hipoclorito de sódio a 0,1% deve-se diluir 2 colheres e meia de sopa de água sanitária em 1 litro de água (preparar diariamente de acordo com a necessidade).

A inativação do vírus pode ser alcançada após 1 minuto com uso desses desinfetantes.

Documentos de papel

Não havendo a possibilidade de higienização do material, procure, ao manuseá-lo, evitar o risco de contato com a mãos na boca, nariz e olhos.

O uso da máscara contribui para evitar o contato da mão com boca, nariz e olhos.

Sempre após manusear documentos, limpe as mãos com higienizador à base de álcool ou lave-as com água e sabão.

Recomendações para prevenção e controle da COVID-19 no transporte escolar

SOBRE A OCUPAÇÃO E A ESTRUTURA:

- O transporte escolar está autorizado a circular com 100% da capacidade;
- Evitar troca de assentos e procurar manter em assentos juntos pessoas que são coabitantes;
- Disponibilizar, na entrada e saída do veículo, álcool gel 70%;
- Evitar aglomerações no embarque e desembarque, mantendo o distanciamento.

CUIDADOS INDIVIDUAIS NO TRANSPORTE:

- Uso obrigatório de máscara, de acordo com a faixa etária, para ingresso e permanência no veículo;
- Proibidas alimentação e ingestão de bebidas no veículo;
- Evitar o compartilhamento de objetos entre passageiros;
- Reforçar o comportamento seguro como higienização, etiqueta respiratória, além de não gritar ou cantar.

HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO:

- Os motoristas devem higienizar de forma constante as mãos e as superfícies mais frequentemente tocadas;
- Manter como ventilação o ar natural, mantendo as janelas abertas;
- Manter higienizado o sistema de ar-condicionado, assegurando que não esteja no modo de recirculação de ar.

Higienizar o veículo sempre antes e depois da utilização com produto saneante – álcool 70% ou produto saneante regulamentado, tais como, solução de água sanitária ou quaternário de amônio

REFERÊNCIAS

Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 05/2021 Dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle à COVID-19 a serem adotadas por todas as instituições de ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul

NOTA INFORMATIVA 38 CEVS/SES-RS Recomendações para prevenção e controle de infecções pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) e outras síndromes gripais a serem adotadas nas instituições de ensino, escolas agrícolas e nas instituições de ensino com estudantes residentes no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul Primeira publicação em: 23 de novembro de 2021. Atualização em: 31 de janeiro de 2022

NOTA INFORMATIVA nº 42 CEVS/SES-RS Data da primeira publicação: Porto Alegre, 26 de janeiro de 2022 Atualização: Porto Alegre, 28 de janeiro de 2022 Substitui a Nota Informativa n° 41 CEVS/SES-RS de 12 de janeiro de 2022. ASSUNTO: Atendimento ambulatorial e orientações para testagem, isolamento e quarentena na situação de ALTA TRANSMISSÃO da COVID-19 concomitante à circulação de Influenza sazonal

TelessaúdeRS (2020), adaptado de Kampf (2020) e van Doremalen (2020).

Secretaria Municipal de Saúde. Nota técnica n° 10.1 de Enfrentamento ao COVID-19. Orientações ao Serviço de Saúde. Vigilância Epidemiológica. Pelotas. Pelotas janeiro de 2022

Lei 13.979/2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019

Parecer ME/CNE 16/2020 - Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=165251-pcp016-20&category_slug=novembro-2020-pdf&Itemid=30192

Lei Municioal 6819, de 03.07.2020 - Institui medidas coercitivas por ausência de uso de máscaras, formação de aglomerações, bem como define os procedimentos para a utilização do poder de polícia pela administração pública municipal, e dá outras providências

ANEXOS

ANEXO I

Identificado caso suspeito de síndrome gripal

↓

Retirar o suspeito de ambiente de atividade coletiva (sala de isolamento)

↓

Escola preenche **Ficha de Comunicação de Caso Suspeito ou Confirmado em Ambiente Escolar (Anexo 2)**

↓

Escola encaminha ficha para o e-mail vigiepidemiopel@gmail.com

Contato próximo: contato próximo e continuado com um caso confirmado por RTPCR, RTLAMP ou Teste de Antígeno, considerando o período correspondente a partir de 2 dias antes do início dos sintomas do caso confirmado, **e**:
- no mesmo ambiente fechado (sala, dormitório, veículo de trabalho, entre outros), **e**
- em período superior a 15 minutos; **e**
- sem o distanciamento interpessoal de no mínimo 1,5 metros; **e**
- sem o uso de máscara ou uso incorreto.

Aluno

↓

Realizar contato com os pais ou responsáveis e encaminhar para serviço de saúde (UBS manhã)

↓

Serviço de saúde prescreve isolamento e coleta TR Ag e/ou RT-PCR – Familiar encaminha o atestado a escola

↓

Diante da confirmação do caso, escola comunica os responsáveis dos demais alunos da turma para isolamento de contactantes por 10 dias.
* Ver definição de contato próximo.

Professor ou servidor

↓

Encaminhar para serviço de saúde (UBS manhã)

↓

Serviço de saúde prescreve isolamento e coleta TR Ag e/ou RT-PCR

↓

Servidor envia atestado ao setor de RH

↓

Servidor fica afastado das atividades presenciais até resultado do TR Ag ou RT-PCR (se negativo e avaliação clínica favorável, retorna imediatamente às atividades), (se positivo, isola de 7 a 10 dias mais 24h sem sintomas, considerando o status vacinal).

Exceção à regra

Merendeira
Sem uso constante de EPI, sintomática, a escola afasta os contactantes (se positivar, escola fecha por 10 dias)

A identificação dos contactantes será de responsabilidade da escola e deverá ser encaminhada para a vigilância epidemiológica conforme **FICHA DE COMUNICAÇÃO DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO EM AMBIENTE ESCOLAR**

Prefeitura Municipal de Pelotas
Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Epidemiológica

FICHA DE COMUNICAÇÃO DE CASO SUSPEITO OU CONFIRMADO EM AMBIENTE ESCOLAR

ANEXO II

Nome da Escola:

Nome:

Idade: Data:

Aluno: ( ) Sim ( ) Não Turma:

Funcionário da Escola: ( ) Sim ( ) Não Função:

Endereço:

Bairro:

Telefone para contato:

Quando iniciaram os sintomas?

Que sintomas foram estes?

Dor de garganta ( ) Dor de cabeça ( ) Febre ( ) Tosse ( ) Coriza ( ) Distúrbios gustativos

( ) Distúrbios olfativos ( ) Mialgia (dor no corpo) ( ) Outros, quais: Assintomático ( )

Contato de caso positivo? ( ) Sim ( ) Não

( ) contato domiciliar Local de trabalho: ( ) colega de trabalho ( ) familiar Local de trabalho:

Tem alguma comorbidade: ( ) Sim ( ) Não

Qual: ( ) Hipertenso ( ) Diabético ( ) Doença cardíaca ( ) Doença Respiratória Outra:

Contactantes:

Quantidade de contactantes no ambiente escolar e descrição de contactantes: (quantos colegas em aula, quantos contatos entre colegas de trabalho)

Nome:
Telefone:
Foi afastado ( ) Sim ( )Não

Nome:
Telefone:
Foi afastado ( ) Sim ( )Não

Nome:
Telefone:
Foi afastado ( ) Sim ( )Não

Nome:
Telefone:
Foi afastado ( ) Sim ( )Não

Nome:
Telefone:
Foi afastado ( ) Sim ( )Não

Nome:
Telefone:
Foi afastado ( ) Sim ( )Não